

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

DELIBERAÇÃO Nº 252, DE 26 DE ABRIL DE 1 963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE DELIBERAÇÃO:

Art. 1º) - Fica assegurada ao Fiscal Avaliador, a percepção de 5% (cinco por cento), sobre a arrecadação mensal do imposto de "transmissão inter-vivos".

Parágrafo único - A Contabilidade da Prefeitura, procederá, mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, o levantamento da arrecadação do imposto de que trata o presente artigo, confeccinando a fôlha de respectiva.

Art. 2º) - Para atender as despesas com as vantagens atribuídas no artigo anterior, o Executivo solicitará a abertura de crédito especial, na época própria.

Art. 3º) - O benefício de que trata o artigo 1º, da presente Deliberação, produzirá os seus efeitos, a partir de 8 (oito) de fevereiro de 1 963, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,  
em 4 de maio de 1 963.

Frederico Wangler  
Frederico Wangler

- Prefeito -